PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/ 5127

**LEI Nº 21.810, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MARLEUZA COSTA FERREIRA, CPF Nº 615.913.352-72, FILHA DE MARTINHO JOSÉ FERREIRA E CLELIA PAULA DA COSTA FERREIRA.**

O Prefeito Municipal de Santarém em Exercício, conforme Portaria nº 273/2022 – GAP/PMS, de 16 de novembro de 2022, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situado na ***"Travessa São Francisco, nº 912, entre a Rua Bela Vista e Rua Ipojucan, Bairro Santarenzinho, Zona Oeste (a 33,50 metros da Rua Bela Vista). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Travessa São Francisco, medindo 07,70 metros; ao Sul, com Elizangela da Conceição Fernandes Paiva, medindo 41,00 metros; a Oeste, com Cícero Pereira da Silva, medindo 07,45 metros; ao Norte, com Janisete Alves Espindola Pinto, medindo 41,00 metros, com uma área total de 310,49m²",*** em favor de MARLEUZA COSTA FERREIRA, CPF nº 615.913.352-72, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0593/2021- SEHAB.

**Parágrafo único**. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na lei de uso e ocupação do solo.

**Art. 2º** Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

**Art. 3º** Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém em Exercício, em 24 de novembro de 2022.

**RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR**
Prefeito Municipal de Santarém em Exercício

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).